

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2025**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Atualmente, a utilização de água não tratada ou com impurezas em autoclaves e outros equipamentos de esterilização pode comprometer a eficácia dos processos, além de representar riscos à saúde pública. A água contaminada pode levar à formação de depósitos e incrustações nas máquinas, diminuindo sua eficiência e aumentando a necessidade de manutenção, o que resulta em custos adicionais e tempo de inatividade. Além disso, a presença de impurezas na água pode afetar a qualidade dos produtos finais, especialmente em setores que demandam altos padrões de esterilidade, como hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas e indústrias farmacêuticas. A não conformidade com as normas de qualidade da água pode resultar em sérias consequências, incluindo a exposição a infecções.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

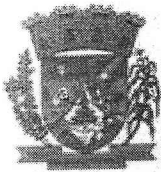
Ainda não Existe o PCA.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

A empresa deverá ter os documentos mínimos em dia, e possuir os filtros em estoque.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHAS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Item	DESCRIÇÃO
1	FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE.
2	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA.



Esses filtros serão utilizados na autoclave, que é necessário para os atendimentos de qualidade aos pacientes. Devido que uma água não tratada, poder ocasionar doenças e risco a saúde dos pacientes. Por meio de materiais não esterilizados, corretamente.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

A análise das alternativas disponíveis para a aquisição dos filtros de carvão ativado e resistências para o destilador de água aponta para a preferência por produtos de maior qualidade, que garantam a eficiência e a segurança dos processos realizados nas autoclaves. A compra direta, sem a intermediação do consórcio, se mostra uma solução mais eficaz e vantajosa, tanto técnica quanto economicamente. Devido que pelo consorcio não estão disponível.

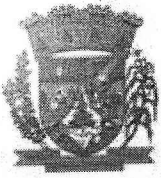
**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Item	Descrição de itens	Und	Quan	CAMPMED	ODONTOES TE	FOREST
1	FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE.	UND	10	R\$79,90	R\$ 96,00	R\$84,60
2	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA.	UND	10	R\$79,90	R\$ 88,00	R\$84,60
	<b>Total</b>			R\$1.598,00	R\$ 1.840	R\$1.692,00

O menor valor é da Empresa CAMPMED DOLUÇÃO EM PRODUTOS PARA SAÚDE Com o valor de R\$ 1.598,00.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A implementação desta solução garantirá a continuidade e a segurança dos processos de esterilização, além de promover a longevidade dos equipamentos utilizados. A manutenção regular e a assistência técnica adequada são essenciais para assegurar o funcionamento eficiente do sistema como um todo.



**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Dispensa por limite, conforme o menor valor.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A aquisição dos filtros de carvão ativado e do filtro da resistência do destilador de água é uma medida necessária e estratégica. Com isso, buscamos não apenas a manutenção da qualidade dos serviços prestados, mas também a otimização dos recursos disponíveis, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO.

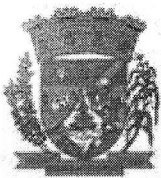
Fiscal de Contrato: KETLIN MORAIS DOS S.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não Há contrato vigente ou correlatado.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Não Há risco Ambiental



**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Conclui-se que a contratação dos filtros de carvão ativado para destiladores de água e dos filtros da resistência do destilador de água é não apenas adequada, mas também essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos processos que dependem da qualidade da água destilada. A necessidade desses itens se justifica pelo fato de que, sem a devida filtragem e purificação, a qualidade da água utilizada em autoclaves pode ser comprometida, levando a possíveis danos aos equipamentos e, conseqüentemente, impactando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a utilização de filtros adequados é um requisito fundamental para o cumprimento das normas de segurança e qualidade que regem o setor.

AGUAS DE CHAPECÓ, 24 DE JANEIRO DE 2025

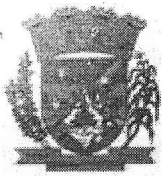
EVANDRO CESCO  
Secretário de Saúde  
Mat 11.349

---

EVANDRO CESCO  
Matrícula nº 11.349

---

KETLIN MORAIS DOS S. –  
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO  
Matrícula nº 11.158



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2025**

**SECRETARIA SAÚDE**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A compra dos filtros de carvão ativado e da resistência do destilador de água é uma medida crucial para a manutenção da qualidade da água utilizada em procedimentos críticos, assegurando a segurança e a eficácia dos serviços prestados.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE.	Und	10	R\$79,90	R\$799,00
2	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA.	Und	10	R\$79,90	R\$799,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.598,00</b>

Valor estimado em R\$ **1.598,00** (Um mil e quinhentos e noventa e oito reais)

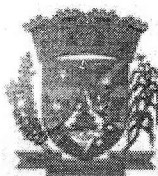
Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade Global, dispensa pelo menor preço.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Saúde: Conta 8 Fonte 1.500.1002.1002.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. *O prazo de vigência da contratação é de 3 meses conforme a realização do evento contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.*

#### 6. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um filtro de carvão ativado e de um filtro para a resistência do destilador de água é uma medida estratégica que promove a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados no posto 24h. Esses investimentos não apenas melhoram a operação diária, mas também garantem um atendimento adequado e seguro para todos os usuários.

#### 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 **Forma de Solicitação:** Empenho

7.2 **Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Entregue no posto 24h.

7.3 **Condições de recebimento:** Ser entregue no prazo e compatível com a nossa autoclave.

#### 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 **Prazo:** Entregue até 30 dias uteis.

8.2 **Local:** Posto 24h, avenida Joinville 417, centro.

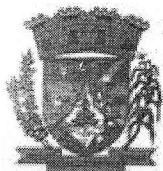
#### 9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

#### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica:**



- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) Declaração de Exclusividade Nacional.
- j) Notas fiscais, comprovando que o valor unitário por cartilha, é o mesmo para todos os Municípios;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

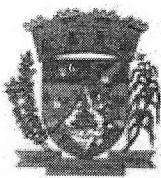
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1 Cabe à Contratante:



Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

**12.2** A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO

Fiscal de Contrato: KETLIN MORAIS DOS S.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.





O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

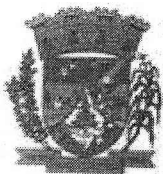
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 13/2025 da Secretaria Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

## 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a compra dos filtros de carvão ativado destilador de água e o filtro de resistência do destilador. Devido que esses itens não tem nos consórcios, e necessitamos ter para poder deixar os matérias esterilizados e os equipamentos com os seus devidos cuidado. Evitando a exposição a infecção.

## 17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO N° 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB N° 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa n° 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

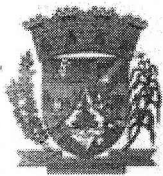
**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

### Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.



17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

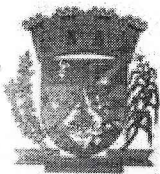
17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

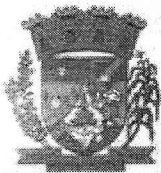
- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 24 DE JANEIRO DE 2025

EVANDRO CESCO  
Secretário de Saúde  
Mat. 11.349

EVANDRO CESCO  
Matrícula nº 11.349

KETLIN MORAIS DOS S. -  
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO  
Matrícula nº 11.158



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 22/2025  
SECRETARIA DE SAUDE.

1. **Justificativa da necessidade da contratação:**

A utilização de água não tratada ou com impurezas em autoclaves e outros equipamentos de esterilização pode comprometer a eficácia dos processos, além de representar riscos à saúde pública. A água contaminada pode levar à formação de depósitos e incrustações nas máquinas, diminuindo sua eficiência e aumentando a necessidade de manutenção, o que resulta em custos adicionais e tempo de inatividade. Além disso, a presença de impurezas na água pode afetar a qualidade dos produtos finais, especialmente em setores que demandam altos padrões de esterilidade, como hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas e indústrias farmacêuticas.

2. **Descrição sucinta do objeto:**

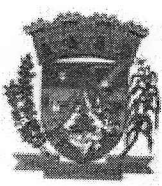
Descrição de itens
FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE.
FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA.

3. **Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A empresa que forneceu o menor valor e o maior desconto.

4. **Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

Item	DESCRIÇÃO DO ITÉM	Qtidade	Valor.uni	TOTAL
1	FILTRO CARVÃO ATIVADO DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE.	10 Unid	R\$79,90	R\$799,00
2	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA.	10 Unid	R\$79,90	R\$799,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.598,00</b>



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A Solicitação é pela empresa CAMPMED SOLUÇÕES EM PRODUTOS PARA SAÚDE no valor de R\$ 1.598,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A data solicitada até o dia 24 de fevereiro.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

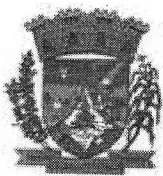
8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não Há contrato vigente

9. Razão da escolha do contratado:

Pela empresa que forneceu o menor valor e o maior desconto.

Águas de Chapecó, 24 Janeiro de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

*Evandro*

EVANDRO CESCO  
Secretário de Saúde  
Mat. 11.349

EVANDRO CESCO  
Matrícula nº 11.349

*Ketlin*

KETLIN MORAIS DOS S. –  
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO  
Matrícula nº 11.158

Justificativa – Compra

A/C

Secretário Municipal de Saúde

Evandro

Insumos Solicitados:

- 1) Filtro carvão ativado destilador de água para autoclave – 10 und
- 2) Filtro da resistência do destilador de água – 10 und

Venho por meio deste, solicitar os insumos elencados acima, o motivo da compra se deve, em função dos mesmos não estarem disponíveis para aquisição por meio dos consórcios e se fazem necessários para atendimento de qualidade aos pacientes.

Att.

Mônica L. Weber  
Enfermeira  
Coren-SC 213022

---

Mônica Ludwig Weber

Enfermeira

Evandro

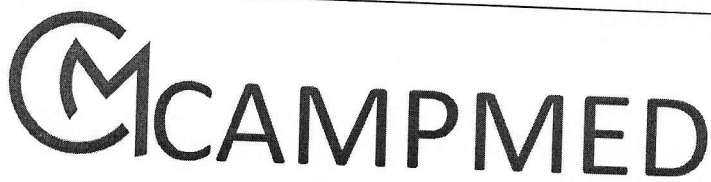
EVANDRO CESCO  
Secretário de Saúde  
Mat 11 349

---

Evandro Cesco

Secretário da saúde





SOLUÇÕES EM PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 24.677.969/0001-60 - IE 201/0008264

Rua Stefano Gregio, nº 70 – Centro

CEP: 99.730-000 - Jacutinga / RS

Fone/Whats: (54) 99628-8693

campmedcampinasdosul@gmail.com

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Endereço: Rua Porto Uniao, 968

Cidade / UF: Águas de Chapecó / SC

CNPJ / IE: 11.420.840/0001-20

Fone: (49) 3339-0392

Contato: monicaweber62@gmail.com

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
01	10	UNID	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR DE ÁGUA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	R\$ 79,90	R\$ 799,00
02	10	UNID	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	R\$ 79,90	R\$ 799,00
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.598,00</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA.....: 20 Dias (Após esta data os valores estão sujeitos a alterações).

PRAZO DE ENTREGA.....: 15 Dias (Após o recebimento do Empenho ou Autorização de Fornecimento).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....: 30 Dias (Após entrega confirmada pelo recebedor).

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Neste orçamento estão inclusas todas as despesas de frete de entrega e impostos, os valores ofertados são finais;
- 2) Verifique todas as informações que constam nesta cotação, qualquer irregularidade deve ser informada para que as correções sejam feitas.

#### DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

BANCO SICREDI	Banco nº 748 - Agência nº 0217 - Conta nº 47703-5 / PIX (chave e-mail): campmedcampinasdosul@gmail.com
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	Banco nº 104 - Agência nº 1712 - Conta nº 1075-6 / PIX (chave cnpj): 24.677.969/0001-60
BANCO BANRISUL	Banco nº 041 - Agência nº 1077 - Conta nº 06.006206.0-1 / PIX (Chave Celular): 54 99628-8693

Jacutinga/RS, 13 de Janeiro de 2025

CAMPMED SOLUCAO EM PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA:24677969000160  
Assinado de forma digital por  
CAMPMED SOLUCAO EM  
PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA:24677969000160  
Dados: 2025.01.13 18:55:50 -03'00'

Idelso Antonio Simanski – Sócio Diretor  
CPF: 462.060.270-15 / RG: 6037389647

SEU RECONHECIMENTO É O MAIOR DOS NOSSOS PRÊMIOS !  
OBRIGADO POR SER NOSSO CLIENTE E PELA CONFIANÇA DEPOSITADA.

ODONTOESTE LTDA – EPP  
 RUA TAMOIOS 145-E, BAIRRO UNIVERSITARIO  
 CHAPECÓ – SC – CEP 89.812-410  
 FONE (49) 3328 4546 E-MAIL odontoeste@live .com  
 CNPJ: 12.632.841/0001-09 INSC. EST. 256.220.786

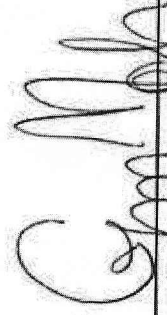
Ao  
 Município de Águas de Chapecó / SC

**ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO	LABORATORIO	UNITARIO	TOTAL
01	10	Unidade	Filtro com Carvão Ativado Compatível com Autoclave Cristófoli	Cristófoli	R\$ 96,00	R\$ 960,00
02	10	Unidade	Filtro da Resistência Compatível com Destilador Cristófoli	Cristófoli	R\$ 88,00	R\$ 880,00

Valor total da cotação..... R\$ 1.840,00

Chapecó/SC, 13/01/2025.

  
 ODONTOESTE LTDA – EPP - 12.632.841/0001-09

12.632.841/0001-09  
 ODONTOESTE LTDA.-EPP  
 RUA TAMOIOS, 145-E  
 BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CEP: 89.812-410  
 CHAPECÓ – SC

**IVANETE LUCIA S DA SILVA - FOREST REPRESENTAÇÕES**

Avenida Tiradentes, 345 - Bairro Aparecida

94.850-000 - ALVORADA / RS

CNPJ: 42.112.863/0001-09 - IE: ISENTO

comercial.forest@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL PRFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Endereço: Rua Porto União, 968 - Centro

Cidade/UF: Águas de Chapecó / SC

Telefone: (49) 3339-0392

CNPJ / IE: 11.420.840/0001-20

E-mail: monicaweber62@gmail.com

CEP: 89.883-000

Contato: Monica

**ORÇAMENTO**

Item	Quant	Unidade	Descrição dos produtos	Marca	Unitário	Valor Total
01	10	Unidade	Filtro com Carvão ado Para Autoclave Cristofoli	Cristófoli	R\$ 84,60	846,00
02	10	Unidade	Filtro da Resistência para Purificador Cristófoli	Cristófoli	R\$ 84,60	846,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - R\$</b>						<b>1.692,00</b>

Nos preços já estão inclusos todas as despesas com impostos, frete, sendo este o valor final para cliente

Validade da proposta: 30 Dias

Condições de Pagamento: 30 Dias

Prazo para Entrega dos Produtos: 20 Dias

ALVORADA / RS, 13 DE JANEIRO DE 2025

[42112863/0001-09]

FOREST REPRESENTAÇÕES

Av. Tiradentes, 345-B. Aparecida

CEP 94850-000

[ ALVORADA - RS ]

Forest Representações - CNPJ: 42.112.863/0001-09